



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP.: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.230

de 26 de novembro de 1998

Cria o "Programa Oficinas de Rua - Viva Tombos" e dá outras providências.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o "Programa Oficinas de Rua - Viva Tombos", para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Programa tem como objetivo:

- I - promover recreações com os alunos;
- II - proporcionar viagens a Centros Históricos Culturais;
- III - criar meios de desenvolvimento artístico junto aos alunos;
- IV - oferecer condições de lazer aos alunos;
- V - estimular as oportunidades de desenvolvimento em oficinas artesanais;
- VI - oferecer condições de leitura e filmes educativos.

Art. 3º - Os monitores deste Programa serão designados por ato do Poder Executivo, sendo de sua livre escolha e designação.

Art. 4º - Os monitores perceberão gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela execução do programa.

Art. 5º - Este Programa será por prazo determinado, iniciando-se em 24 de novembro com término em 18 de dezembro de 1998.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 26 de novembro de 1998.


Ivan Carlos de Andrade

- Prefeito Municipal -